NORMA EM VIGOR

DECRETO Nº 259/2025 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

"Institui o Fórum Sócio-político de Discussão do Plano Diretor do Município de Bataguassu/MS, define sua composição, finalidade e funcionamento, e dá outras providências."

WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas;

CONSIDERANDO o início do processo de revisão e atualização do **Plano Diretor** Municipal;

Imprimir

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar os espaços de diálogo e participação social no processo de planejamento urbanístico;

CONSIDERANDO o diagnóstico territorial prévio desenvolvido pela equipe técnica, bem como a importância de validar suas conclusões e subsidiar a etapa propositiva com participação representativa da sociedade bataguassuense;

CONSIDERANDO a relevância da construção coletiva das diretrizes de desenvolvimento urbano, garantindo diversidade de perspectivas dos setores público, privado e social,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Bataguassu/MS, o Fórum Sócio-político de Discussão do **Plano Diretor**, instância consultiva destinada a promover debates, analisar estudos técnicos, apresentar sugestões e validar, em caráter preliminar, diretrizes e propostas relacionadas ao processo de elaboração do novo **Plano Diretor** Municipal.

Art. 2º O Fórum Sócio-político terá duração inicial de 3 (três) meses, contados da data de sua instalação, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa da equipe técnica responsável e ato da Prefeita Municipal.

Art. 3º O Fórum terá caráter consultivo, não deliberativo, com a finalidade de:

I - debater o diagnóstico territorial elaborado pela consultoria técnica;

II - contribuir com percepções e experiências locais acerca do desenvolvimento

urbanístico, social, econômico e ambiental do município;

III - participar da validação preliminar das propostas e diretrizes do novo **Plano Diretor**;

IV - auxiliar no alinhamento entre poder público, setores econômicos, sociedade civil e órgãos de controle, fortalecendo a transparência e a participação democrática.

Art. 4º O Fórum será composto por 13 (trezes) membros, representando setores estratégicos do Município, indicados pelos respectivos órgãos, entidades ou lideranças locais, conforme a seguir:

I - Setor Privado

a) 1 representante da ACIABA;
b) 1 representante do Sindicato Rural;
c) 1 representante do Setor Imobiliário.
d) 1 representante do Setor Industrial.

II - Comunitários e Setor Social

a) 1 representante dos Assentamentos Rurais;
b) 1 representante da Comunidade de Nova Porto XV;
c) 1 representante dos Trabalhadores (Casa do Trabalhador ou entidade equivalente).

III - Setor Público

a) 4 representante da Prefeitura Municipal;
b) 1 representante da Subprefeitura de Nova Porto XV;
c) 1 representante da Câmara Municipal de Vereadores;

§ 1º Os membros serão designados por Portaria da Prefeita Municipal, mediante indicação formal das entidades listadas.

§ 2º Poderão ser convidados, a critério da coordenação, especialistas, técnicos, organizações e instituições públicas ou privadas para reuniões específicas, sem direito a voto.

Art. 5º O Fórum será coordenado pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico ou por unidade administrativa indicada pela Chefe do Poder Executivo, cabendo à coordenação:

I - convocar reuniões;

II - definir agendas e pautas, em conjunto com a equipe técnica responsável pelo **Plano Diretor**;

III - registrar e encaminhar contribuições;

IV - articular a participação dos membros e convidados;

V - assegurar publicidade e transparência das atividades.

Art. 6º O Fórum se reunirá em periodicidade definida em calendário próprio elaborado pela coordenação, presencialmente ou por videoconferência.

§ 1º As atividades do Fórum não ensejarão qualquer espécie de remuneração, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 7º A equipe técnica responsável pela revisão do **Plano Diretor** apresentará ao Fórum:

I - o diagnóstico territorial completo, após sua conclusão;

II - minutas preliminares de diretrizes e cenários propositivos;

III - mapas, estudos e documentos necessários à compreensão e análise dos temas debatidos.

Art. 8º Encerrados os trabalhos, o Fórum apresentará relatório final contendo as contribuições recebidas, que será encaminhado ao Poder Executivo e incorporado ao processo de elaboração do novo **Plano Diretor**.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 19 dias do mês de novembro de 2025.

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Alled Carolayne Reis Araujo
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Publicação no Leis.org: 27/11/2025